# EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1425/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023

#### COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME

### PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

#### I – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n.º 3.293 de 12/12/2023**, observadas às disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, **aplicando—se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.500/2022**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação, nos seguintes termos:
  - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
  - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL, devendo a etapa de lances proceder pelo valor unitário do item;
  - MODO DE DISPUTA: ABERTO
  - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PRECO GLOBAL
- 1.2 A Sessão será às **10:00** horas do dia **05** de julho de **2023**, na Prefeitura Municipal de Cedral, situada na Avenida Antônio dos Santos Galante, n.º 429, Centro, Cedral/SP, onde receberá os envelopes e documentos de credenciamento.

#### II - DO OBJETO

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS DE COFFEE BREAK PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS EM PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

#### III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

- 3.2 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente:
- 1 consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
- 2 quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial,
- 3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).
- 4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Cedral, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;
- 7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no entital

- 3.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.3 Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO**, os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

#### IV - DO PROTOCOLO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

4.1 – O documento relativo à proposta de preços deverá ser entregue para protocolo, até na data/hora previstos, em envelope fechado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante, o número e objeto da licitação conforme segue:

#### 1 - envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO MUNICIPIO DE CEDRAL

PREGÃO PR	RESENCIAL	PARA F	REGISTRO	DE PRI	EÇOS I	N.º 26	/2023
LICITANTE:							

 	<b>"</b> • • • • •	<i>-</i>	~ ~ ~	~~=	 	 		

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 – A remessa dos envelopes proposta de preço e habilitação, por via postal, apenas será considerada se na data e horário da sessão do certame estiver o representante legal, munido de todos os documentos que o credencie a participar da licitação e cumpra as regras do edital, caso contrário, os envelopes enviados via postal não serão considerados.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**;
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(apresentar cópias autenticadas ou original)**.
- b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo IV**, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; (deverá apresentar cópias autenticadas ou original); e,

- c) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o **Anexo V**, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica.
- 5.4 O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).
- 5.5 Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta.
- 5.6 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no certame e <u>implicará no não recebimento por parte do pregoeiro dos envelope de proposta de preços.</u>
- 5.7 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 5.8 Após o horário marcado para a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 5.9 Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.
- 5.10 Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.12 Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo **OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA** seja compatível com o objeto da licitação.
- 5.13- Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.
- 5.14 Quando os licitantes optarem por autenticação de documento do credenciamento através de servidor público, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

- 1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.
- 2 O Município de Cedral, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.
- 5.15 Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

#### VI - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope proposta, conforme especificações constantes anteriormente mencionadas.
- 6.2 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- a) ser elaborada conforme Anexo I do Edital;
- b) colocar o valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula,
- c) <u>nos preços deverão estar incluídas todas as despesas</u> com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.
- 6.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5 O **prazo de validade da proposta** é <u>6 meses</u>, a contar da data de sua apresentação, ou seja, o dia do pregão.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,

- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

#### VII - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02.

7.1 – Os documentos de habilitação deverá ser apresentados apenas pelo licitante vencedor, diretamente no e-mail: <u>licitacao@cedral.sp.gov.br</u>, <u>em até 1 dia útil</u> após a convocação, conforme segue:

#### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) <u>Em caso de sociedade simples</u>, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.
- 1.1 Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindose os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

#### 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial <sup>3</sup> (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>4</sup> do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a <u>6 meses</u> da data da convocação;

#### 4 - OUTROS DOCUMENTOS.

- a) Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com dos seguintes termos, conforme modelo do **Anexo II**: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
- b) Declaração de que a partir da participação no certame a está <u>ciente</u> de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 7.2 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>4</sup> SÚMULA № 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia**se da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

- c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 7.3 - OBSERVAÇÕES

- a) Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em cópia fiel ao original ou cópia autenticada, sendo:
- 1 Quando os licitantes optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomenda-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:
- 1.1 Deverão ser apresentados na Seção de Licitações, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 429, Centro, CEP 15895-000 as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.
- 1.2 O Município de Cedral, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.
- 1.3 Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratempos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.
- a) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais, valendo a mesma regra no que couber ao C.P.F;
- b) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente;

- c) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade; e, caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 6 meses da convocação,
- d) Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:
- 1 **tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
- 2 **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- e) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 3 Na análise dos documentos de habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## VIII - DA SESSÃO; DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO; DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; E, DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública da licitação, com modo de disputa aberto.
- 8.2 Aberta a sessão, o pregoeiro conferirá todos os documentos do credenciamento, e caso estejam corretos, procederá à abertura do envelope de proposta, que deverão ser rubricadas por ele e os membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas todas as empresas que estiverem dentro do valor estimado.
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo estar incluídas todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao

fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

- 8.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.
- 8.8 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.9 A aceitabilidade da proposta primeira classificada será aferida a partir dos preços de mercado anexados nos autos do processo licitatório.

### 8.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço a empresa vencedora após o término da sessão deverá:

- 1 em até 1 (um) dia útil apresentar os Documentos de habilitação, conforme item VII do edital, diretamente no e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.
- 8.10.1 Conferidos os documentos, estando todos em conformidade, o licitante será declarado vencedor e terá o objeto adjudicado, sem prejuízo de eventual prazo recursal.
- 8.11 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/específicas, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 8.13 Apresentado o Menor preço, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 8.15 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

#### **IX - DOS RECURSOS**

- 9.1 Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso; e, o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 9.1.1 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

#### X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

## XI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.1 O licitante vencedor será notificado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termos de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo comparecer em um prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer para assinatura, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.3 A recusa injustificada em <u>assinar a ata de registro de preços</u>, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto não se aplica aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço

#### XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- 12.2 As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>compras@cedral.sp.gov.br</u>.
- 12.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

12.4 – O disposto no item 12.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### XIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 − O Sistema de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.500/2022.
- 13.2 A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
- 13.3 Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### XIV- REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

#### XV – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1 O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I do edital.
- 15.1.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.2 Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
- 15.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 15.4 O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 15.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
- 1 dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 dar causa à inexecução total da ata;
- 4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 advertência;
- 2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 impedimento de licitar e contratar;
- 4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

- 16.4 O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 16.5 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

#### XVII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### XVIII - FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de são José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

#### XIX- ANEXOS DO EDITAL

- I Forma de elaboração da proposta e termo de referência/Descrição do Objeto da Licitação;
- II Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- IV Modelo de Instrumento de Procuração;
- V Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;
- VI Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

#### XX - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente;
- 20.2 Assegura-se ao Município de Cedral SP o direito de:
- 1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 2 revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 adiar a data da sessão pública;
- 4 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 20.3 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 20.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerarse-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade
- 20.5 Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do Município, https://www.cedral.sp.gov.br/licitacoes.
- 20.6 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança e respeitem os princípios da Licitação e Administração Pública.
- 20.9 Eventuais notificações e intimações dar-se-ão por meio de imprensa.
- 20.10 Expede-se o presente edital, cumprindo as condições de publicidade.

Prefeitura Municipal de Cedral, 22 de junho de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

15

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 ANEXO I – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

#### A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:											
CNPJ:											
Endereço Comp	leto:										
Fone:											
E-mail:	E-mail:										
Dados Bancário	o da pessoa jurídio	ca									
Banco:											
Agência:											
Conta:											
- Responsável p	oara assinatura do	Contrato:									
Nome:											
Nacionalidade:											
Estado Civil:											
Naturalidade:											
Profissão:											
Data de Nascime	ento:										
RG:											
CPF:											
		ITE	EM 1								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	VALOR							
			UNITÁRIO	TOTAL							

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL

data e assinatura

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE COFFEE BREAK PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS EM PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O referido serviço será realizado por meio de aquisição de material de consumo – Alimentação, sendo:

Itens	Quantidade Mês	Quantidade Ano
Bolo Recheado – (morango, abacaxi,	18 quilos	180 quilos
ameixa, amendoim e chocolate), 03 bolos		
de 6 quilos cada.		
Bolo Simples – bolo redondo de buraco	06 unidades	72 unidades
no meio de 400 gramas cada.		
Bolo com Cobertura – bolo redondo de	06 unidades	72 unidades
buraco no meio de 800 gramas cada.		
Pão de Queijo – com 40 gramas cada	10 quilos	120 quilos
unidade.		
Fatia Húngara – com 70 gramas cada.	350 unidades	4.200 unidades
Lanche Natural - com 1 fatia de queijo,	150 unidades	1800 unidades
1 fatia de presunto, 1 fatia de tomate, 1		
folha de alface, maionese, com peso		
total de 180 gramas cada lanche.		

600 unidades	7200 unidades
600 unidades	7200 unidades
600 unidades	7200 unidades
200 unidades	2400 unidades
500 unidades	6000 unidades
300 unidades	3600 unidades
200 unidades	2400 unidades
200 unidades	2400 unidades
300 unidades	3600 unidades
3 quilos	36 quilos
200 unidades	2400 unidades
5 quilos	60 quilos
5 quilos	60 quilos
6 quilos	72 quilos
6 quilos	72 quilos
4 quilos	48 quilos
	600 unidades 600 unidades 200 unidades 300 unidades 200 unidades 200 unidades 300 unidades 300 unidades 300 unidades 5 quilos 5 quilos 6 quilos 6 quilos

#### 3. PRAZO DO CONTRATO

O material será entregue após a liberação da contratação para o prazo de 12 meses, sendo solicitando mensamente a quantidade necessária apresentada pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

#### 4. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição, para a alimentação de usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas sociais na melhoria do rendimento das ações socioassistenciais, além de segurança alimentar, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Considerando a universalidade do atendimento do atendimento socioassistencial, para atender as necessidades básicas de alimentação durante a execução de serviços socioassistenciais em diferentes espaços e equipamentos públicos.

#### 5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos de gênero alimentícios a serem adquiridos serão da seguinte forma:

- No Centro de Convivência do Idoso Jardim Galante, Rua Arthur Marineli, 40, Cedral- SP, todas as segundas e quartas feiras às 19 horas.
- No CRAS, na Avenida Antônio dos Santos Galante, 14, Centro, Cedral/SP, todas terças e quintas feiras às 19 horas.

Os demais dias e horários de entregas da empresa ganhadora dos gêneros alimentícios serão de acordo com um cardápio entregue pela Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

A nota de prestação de serviço será enviada no ato da entrega dos produtos.

#### 6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A gestora será a Sra. Mara Rozebel Perozim Rodrigues

#### 7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O prazo para pagamento é até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

#### 8. VALORES ESTIMADOS

Itens	Quantidade Mês	Valor Médio Mês	Quantidade Ano	Valor Médio Ano
Bolo Recheado – (morango,	18 quilos	R\$ 775,35	180 quilos	R\$ 9.304,20
abacaxi, ameixa, amendoim				
e chocolate), 03 bolos de 6				
quilos cada.				
Bolo Simples – <b>bolo</b>	06 unidades	R\$ 93,00	72 unidades	R\$ 1.116,00
redondo de buraco no				
meio de 400 gramas cada.				
Bolo com Cobertura – <b>bolo</b>	06 unidades	R\$ 135,00	72 unidades	R\$ 1.620,00
redondo de buraco no				
meio de 800 gramas cada.				
Pão de Queijo – com 40	10 quilos	R\$ 324,60	120 quilos	R\$ 3.895,20
gramas cada unidade.				
Fatia Húngara – com 70	350 unidades	R\$ 577,50	4.200 unidades	R\$ 6.930,00
gramas cada.				
Lanche Natural - com 1	150 unidades	R\$ 1.260,00	1800 unidades	R\$ 15.120,00
fatia de queijo, 1 fatia de				
presunto, 1 fatia de				
tomate, 1 folha de alface,				
maionese, com peso total				
de 180 gramas cada				
lanche.				
Esfirra de Carne <b>Moida</b> –	600 unidades	R\$ 2.718,00	7200 unidades	R\$ 32.616,00

com 90 gramas cada.				
Enrolado de Queijo com	600 unidades	R\$ 2.736,00	7200 unidades	R\$ 32.832,00
Presunto – com 90 gramas				
cada.				
Hamburguinho com carne e	600 unidades	R\$ 2.976,00	7200 unidades	R\$ 35.712,00
queijo <b>– com 90 gramas</b>				
cada.				
Empada – <b>de frango e</b>	200 unidades	R\$ 1.160,00	2400 unidades	R\$ 13.920,00
palmito com 140 gramas				
cada.				
Pão de Leite de 50 Gramas	500 unidades	R\$ 640,00	6000 unidades	R\$ 7.680,00
Pão de Leite de 100	300 unidades	R\$ 651,00	3600 unidades	R\$ 7.812,00
Gramas;				
Pão Francês de 50 Gramas	200 unidades	R\$ 156,00	2400 unidades	R\$ 1.872,00
Pão francês de 100 Gramas	200 unidades	R\$ 280,00	2400 unidades	R\$ 3.360,00
Mini Salgados diversos –	300 unidades	R\$ 348,00	3600 unidades	R\$ 4.176,00
com 40 gramas cada.				
Beliscão – com 20 gramas	3 quilos	R\$ 99,51	36 quilos	R\$ 1.194,12
cada.				
Pão doce trança pequena -	200 unidades	R\$ 464,00	2400 unidades	R\$ 5.568,00
com 70 gramas cada.				
Bolacha Samanta – com 20	5 quilos	R\$ 268,15	60 quilos	R\$ 3.217,80
gramas cada.				
Cueca Virada - com 20	5 quilos	R\$ 128,00	60 quilos	R\$ 1.536,00

gramas cada.				
Carolinas recheadas - com	6 quilos	R\$ 276,36	72 quilos	R\$ 3.316,32
22 gramas cada.				
Mini churros recheados -	6 quilos	R\$ 318,60	72 quilos	R\$ 3.823,20
com 22 gramas cada.				
Mantecal - com 15 gramas cada.	4 quilos	R\$ 202,76	48 quilos	R\$ 2.433,12
- Cauci				
Valores Finais Média		R\$ 16.587,83		R\$ 199.053,96

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II

DECLARAÇÃO						
	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
, sediada na			_, declara	a sob a	s pe	nas
da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pess	oa com de	ficiênd	cia e para	a reabil	itado	da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica	as.					
, de de	de					
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONEN	ITE)					

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CEDRAL

codiada_na	, inscrita		CNPJ	sob clara,		nº					
, sediada na			· · · · ·	-							
penas da Lei, para os ims requendos no inciso XXXIII, do artigo	penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o										
que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outub	oro de 1999,	que r	não tem	em se	u qua	adro					
de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,	perigoso o	u insa	alubre, k	oem c	omo	em					
qualquer trabalho, menores de 16 anos.											
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de a	prendiz ( ).										
, de de	de										

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV

#### MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Α	(nome	da	pessoa	jurídica	com	qualifica	ação	comple	eta),	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
_			,	sediada	na _							, atra	avés	de	seu
re	oresenta	nte	legal ir	ıfra-assina	do, ı	nomeia	e d	constitui	seu	ı basta	ante	procura	ador	0	(a)
Sr	(a)		, po	ortador(a)	da cé	dula de i	denti	dade RC	à		, exp	edida p	ela	e	; do
CF	PF/MF		,	outorgand	o-lhe p	lenos po	deres	para rep	oresei	ntá-lo na	sess	são públ	ica do	Pre	gão
Pr	esencial	nº_	/_	- Regis	stro d	le Preço	) -,	Process	so		,	em es <sub>l</sub>	oecial	PA	٩RA
FC	RMULA	ÇÃO	DE OFE	RTAS, LAI	NCES	VERBAIS	S, RE	CURSO	S, AS	SINAR	A AT	A DE R	EGIST	ΓRO	DE
PF	REÇOS 6	e pra	ticar todo	s os dema	ais ato	s pertine	ntes a	ao certar	ne pa	ara que	a out	torgante	mant	enha	a-se
sa	tisfatoria	ment	te neste pi	rocedimen	to.										
				, de	·	de _			de	e					

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023 ANEXO V

## MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na
endereço completo), por intermédio de seu representante legal, nacionalidade, estado civil
profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, Declara sob as penas
da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos <u>art. 42</u> ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de
2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
de

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1425/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023

#### **ANEXO VI**

#### ATA DE REGISTRO N.º /2023

REGISTRO DE PREÇOS DE COFFEE BREAK PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS,

ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS EM PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E

AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.08-21, , residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO** e a (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa ), **DETENTOR DO REGISTRO**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável e faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023. Processo Administrativo nº 1425/2023.** 

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS DE COFFEE BREAK PARA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS INSERIDOS EM PROJETOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.</u>
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Cedral a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CEDRAL/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I do edital.
- 4.2 Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
- 4.3 Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
- 4.4 O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o <u>número da licitação</u>, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
- 5.2 As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o <u>e-mail</u> <u>compras@cedral.sp.gov.br</u>.

- 5.3 Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
- 5.4 O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 O MUNICIPIO DE CEDRAL-SP adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### 8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 8.3 O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.
- 8.4 O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
- 1 dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 dar causa à inexecução total da ata;
- 4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 advertência:
- 2 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial da ata;
- 3 impedimento de licitar e contratar;
- 4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 as peculiaridades do caso concreto;
- 3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 8.7 O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.
- 8.8 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### 9.1 - Do detentor do registro:

- a) cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto;
- f) que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
- g) se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente ata, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados
- 9.1.1 A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

#### 9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização da execução do objeto;

- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.cedral.sp.gov.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Município de Cedral não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em \_\_\_\_(\_\_\_\_) vias de igual e teor e forma.

  Local, data .

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

DETENTORA DO REGISTRO

Representante(s)

**TABELA DE PREÇOS**